

## **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

A Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Ipaporanga, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, a fim de serem beneficiados com subsídio dispostos pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Município de Ipaporanga, através dos Decretos Municipais nº N° 077, de 18 de agosto de 2020 e N° 093, de 14 de outubro de 2020, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente chamada contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Proposta do Plano de Trabalho (Anexo II);
- Critérios de avaliação para os Espaços culturais (Anexo III)

### **3. DO OBJETO**

3.1. A chamada tem como objeto a seleção de Espaços Culturais de variadas linguagens artísticas, compreendendo artesanato, teatro, música, dança, artes visuais e outros.

### **4. DOS OBJETIVOS**

4.1. A Chamada para Seleção dos Espaços Culturais do Município de Ipaporanga-Ce é uma ação referente ao inciso II da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos da Cultura e Turismo para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular, em todas as regiões do Município de Ipaporanga, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar chamada pública para seleção de espaços culturais exclusivamente do município de Ipaporanga-CE, com trajetória que registre sua participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas em nível municipal, regional, estadual ou nacional, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística do Ceará esteja contemplada nos acervos públicos pertencentes aos equipamentos culturais do Estado, como museus, centros culturais, teatros, entre outros.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

#### **5.1. Poderão participar do processo seletivo:**

##### **5.1.1. Pessoas jurídicas que atendam às seguintes condições:**

- a) Ter sede no município de Ipaporanga-CE. comprovada;



- b) Comprovar que tenha, **no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área**, através do envio de portfólio que registre a participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.
- c) Ter realizado cadastro no Mapeamento Municipal até dia 14 de agosto de 2020.

5.2. O processo seletivo aceita a **inscrição**, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e apto a representar os demais.

5.2.1. É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante do Espaço Cultural, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções.

5.2.2. Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo espaço, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.

5.2.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Município e ficha de inscrição.

### 5.3. Não poderão participar do processo seletivo:

- a) Membros da comissão de seleção, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público Municipal;
- c) Ser servidor público municipal e/ou funcionário vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

## 6. DA INSCRIÇÃO

### 6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 Serão abertas as inscrições no período de **12 de novembro a 19 de novembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e **EXCLUSIVAMENTE**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Maria Erimar Ribeiro de Paiva, nº 22, Bom Princípio, Ipaporanga - Ce.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Só serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.1.4. **Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.**

### 6.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).

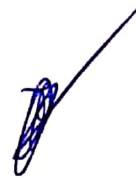
6.2.1. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.2. Para cadastros de **Agentes Individuais (Pessoa Física)** no Mapa Cultural do Ceará devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.2.3. **Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):**

#### a) Dados cadastrais do proponente:

- I. Nome completo;
- II. Área de atuação;





- III. Descrição;
- IV. Data de nascimento;
- V. Nacionalidade;
- VI. Naturalidade;
- VII. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- VIII. Órgão Expedidor do RG;
- IX. Unidade Federativa do RG;
- X. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XI. Endereço residencial completo, com CEP;
- XII. Telefone fixo e/ou celular.

**b) Dados profissionais (perfil do mapa cultural):**

I - Link ou Anexo com currículo, preferencialmente, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural **(obrigatório apenas para o perfil do mapa)**;

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos **(obrigatório apenas para o perfil do mapa)**;

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

IV - Links para site ou blog (opcional);

V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

6.3. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail [secultipaporanga@gmail.com](mailto:secultipaporanga@gmail.com), no horário comercial de 8 às 12 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

## **7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (após cadastro)**

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, disponibilizado no <https://www.ipaporanga.ce.gov.br/licitacao.php>.

7.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet).

7.4. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por fator externo ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 12h (doze) horas do dia 19 de novembro de 2020.**

7.5 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.

7.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.7. **Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.**

## **8. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção será formada por 03 (três) integrantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do município de Ipaporanga-Ce.

8.2. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionando os Espaços aptos a receberem o subsídio, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das obras e a adequação da categoria de preço das obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1. **Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:**

- a) Faturamento / receita do espaço cultural referente a 2019;
- b) Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
- c) Despesa do espaço com energia nos últimos 04 meses de 2019;
- d) Despesa do espaço com IPTU 2020;
- e) Funcionários contratados pelo espaço cultural;
- f) Tempo de existência;
- g) Quantidade de integrantes beneficiados pelas atividades culturais.

9.2. As decisões da Comissão são soberanas e irrecorríveis;

9.3. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Ipaporanga-Ce e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.ipaporanga.ce.gov.br/licitacao.php>)

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. O valor total disponível para a seleção dos Espaços Culturais será com recursos da Lei nº 14.017/2020 importa na quantia de R\$ 101.780,91 (cento e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos), que correrá às expensas da Secretaria de Cultura e Turismo da Dotação Orçamentária 07.01.13.392.0241.2.044. Elemento de Despesas 4.4.90.52.00 – Ações de Incremento da Cultura em Geral.

11.2. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.



11.2.1. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

11.3. O valor a ser pago pela(s) ao(s) selecionado(s) deverá ser enquadrada nas categorias a seguir:

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
<b>35</b>	Até 15	R\$ 6.500,00
	Acima de 16	R\$ 7.356,18

## 12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	12/11/2020	19/11/2020
Avaliação	20/11/2020	
Resultado	20/11/2020	

## 13. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

13.1. A Secretaria da Cultura e Turismo de Ipaporanga-Ce, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secult e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

14.2. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro de Ararendá do estado do Ceará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.





14.3. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

14.5. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no <https://www.ipaporanga.ce.gov.br/licitacao.php>.

Ipaporanga - Ceará, 10 de novembro de 2020



**Francisco Elivelson Rodrigues da Costa**  
Secretário da Cultura e Turismo

Francisco Elivelson Rodrigues Costa  
Secretario de Cultura - PMI  
Portaria nº17010207/2017

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS**

• **DADOS DO REQUERENTE**

Nome do espaço: \_\_\_\_\_

Data de fundação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável: \_\_\_\_\_

Endereço do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

**\*Caso não tenha CNPJ, preencher com os dados do responsável:**

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

• **ÁREA ARTÍSTICA EM QUE ATUA ATUALMENTE:**

( ) Artesanato

( ) Teatro

( ) Música

( ) Dança

( ) Artes Visuais

( ) Folclore

( ) Cinema e Vídeo

( ) Literatura

( ) Outro; \_\_\_\_\_

• **ANEXAR XÉROX DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA**

• **MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO:**

**FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019**

( ) Até R\$ 60.000,00

( ) De R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00

( ) De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00

( ) De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00

( ) Acima de R\$ 120.000,01

\*Anexar documentação com assinatura do responsável comprovando o faturamento

**DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 04 MESES DE 2019**

( ) Até R\$ 3.000,00

( ) R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00

( ) R\$ 6.001,00 até R\$ 9.000,00



( ) R\$ 9.001,00 até R\$ 12.000,00

( ) Acima de R\$ 12.000,00

\*Anexar xérox das contas referente aos meses

#### **DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020.**

( ) Até R\$ 750,00

( ) R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00

( ) R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00

( ) R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00

( ) Acima de R\$ 3.000,00

\*Anexar xérox

#### **COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE DE INTEGRANTES**

Quantidade de integrantes: \_\_\_\_\_

Quantidade de funcionários (se houver): \_\_\_\_\_

\*Anexar lista de frequência atualizada com a assinatura de cada integrante e em caso de menor de idade com assinatura do responsável.

#### **COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA**

Quantidade de tempo: \_\_\_\_\_

\*Anexar ata de fundação para comprovação

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Local e data: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Iguar à do documento de identificação)









**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
1.1.4				
1.1.5				
1.1.6				
1.1.7				
1.1.8				
1.1.9				
1.1.10				
1.1.11				
1.1.12				
1.1.13				
1.1.14				
1.1.15				
1.1.16				
1.1.17				
1.1.18				
1.1.19				
1.1.20				
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>				

Ipaporanga/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
**CPF:**



**ANEXO III**  
**Critérios de avaliação para os Espaços culturais**

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	01	02	03	04	05
01	Faturamento / receita do espaço cultural referente a 2019	05	Até R\$ 60.000,00	De R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,01
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço.	05	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
03	Despesa do espaço com energia nos últimos 04 meses de 2019	05	Até R\$ 3.000,00	R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00	R\$ 6.001,00 até R\$ 9.000,00	R\$ 9.001,00 até R\$ 12.000,00	Acima de R\$ 12.000,00
04	Despesa do espaço com IPTU 2020.	05	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
05	Funcionários contratados pelo espaço cultural.	05	Até 01 funcionário contratado	02 funcionários contratados	03 funcionários contratados	04 funcionários contratados	Acima de 05 funcionários
06	Tempo de existência	05	De 02 a 04 anos	De 04 a 06 anos	De 06 a 10 anos	De 10 a 15 anos	Acima de 15 anos
07	Quantidade de integrantes beneficiados pelas atividades culturais	05	Até 10 integrantes	De 11 a 20 integrantes	De 21 a 30 integrantes	De 31 a 40 integrantes	Acima de 41 integrantes

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
<b>35</b>	Até 15	R\$ 6.500,00
	Acima de 16	R\$ 7.356,18

